

TERMO DE COMPROMISSO PELO USO COMPARTILHADO DE DADOS PESSOAIS  
Documento nº 02500.031544/2022-21

Termo de Compromisso que entre si celebram a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, e a GMR INTELIGENCIA DE MERCADO LTDA, que tem como objeto o uso e compartilhamento de dados de públicos estratégicos da ANA, para realização de avaliação de percepção de imagem, conforme TERMO DE CONTRATO Nº 10/2022/ANA

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, Autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, com sede no Setor Policial - SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco “M”, Brasília-DF, CEP 70610-200, doravante denominada CONTROLADORA, representada pela Gestora do Contrato Substituta, NATÁLIA JANAÍNA DE SAMPAIO ASSIS, nomeada pela Portaria nº 147, de 11 de abril de 2022, portador da matrícula funcional nº 1779263, e a GMR INTELIGÊNCIA DE MERCADO LTDA, CNPJ nº 16.832.830/0002-04, com filial na à Rua Barão de Saquarema, 243, Sala 12, Centro, CEP 28990-772, na cidade de Saquarema/RJ, doravante denominada OPERADORA, representada por seu Sócio, EUGENIO ANTONIO MAIA GIGLIO, portador da Carteira de Identidade nº 08599521-5, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 019.710.597-14, e ao amparo do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, RESOLVEM celebrar este TERMO DE COMPROMISSO PELO USO COMPARTILHADO DE DADOS PESSOAIS, em observância às disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº 02501.000017/2022-65, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o uso e compartilhamento de dados de **públicos** estratégicos da ANA, para realização de avaliação de percepção de imagem, conforme TERMO DE CONTRATO Nº 10/2022/ANA

## CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais a serem compartilhados, para os fins previstos neste termo, são os seguintes:

- I- Nome completo;
- II- Nome de empresa ao qual está vinculado;
- III- E-mail;
- IV- Telefone.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

A OPERADORA compromete-se a:

- I- não comercializar, sublicenciar, arrendar, alugar, disponibilizar, emprestar ou, de outro modo, transferir ou ceder os dados a outras instituições;
- II- utilizar os dados pessoais única e exclusivamente para as finalidades pactuadas;
- III- não divulgar dados ou informações coletadas no levantamento de campo;
- IV- não praticar ou permitir qualquer ação que comprometa a integridade das bases de dados;
- V- em caso de divulgação autorizada pela CONTROLADORA, citar a fonte dos dados;
- VI- respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD no tocante ao armazenamento e tratamento dos dados pessoais e informações, sem prejuízo da observância à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), ao Decreto n. 8.771, de 11 de maio de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor, em especial a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES

Eventuais propostas de alteração deste Termo devem ser apresentadas previamente, por escrito, e acompanhadas de justificativas.



#### CLÁUSULA QUINTA – DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS

O término do tratamento de dados pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I- verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;
- II- fim do período de tratamento;
- III- comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 2018, resguardado o interesse público; ou
- IV- determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na Lei nº 13.709, de 2018.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ELIMINAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação pela OPERADORA, para as seguintes finalidades:

- I- cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CONTROLADORA;
- II- estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- III- transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento previstos na Lei nº 13.709, de 2018;
- IV- uso exclusivo da CONTROLADORA, vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

A OPERADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais e comunicar a CONTROLADORA caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, para as devidas providências nos termos do art. 48 da Lei nº 13.709, de 2018.

A OPERADORA assume total responsabilidade pela utilização indevida de bases de dados, por parte da equipe de campo.



#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões que decorram deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Brasília, 10 de junho de 2022.

Pela CONTROLADORA

(assinado eletronicamente)  
NATÁLIA JANAÍNA DE SAMPAIO ASSIS

Pela OPERADORA:

(assinado eletronicamente)  
EUGENIO ANTONIO MAIA GIGLIO

